

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camara@camutanga.pe.leg.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00001/2025

Camutanga - PE, 10 de Janeiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA JURÍDICA (ADVOCACIA) AO PODER LEGISLATIVO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COMPREENDENDO PROJETOS DE LEI, DECRETOS, VETOS, ACOMPANHAMENTOS DE TRAMITAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS E, ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL. E AINDA, ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS NECESSÁRIOS AO INTERESSE PÚBLICO.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Considerando a essencialidade dos serviços jurídicos para identificar e conceituar os princípios da Administração Pública que fundamentam o controle dos atos administrativos onde convém dizer que a não-observância de qualquer dos princípios da Administração Pública ou do Direito Administrativo pode colaborar com a edição de um ato administrativo, tornando-o inválido e incapaz de produzir efeitos; Considerando que a Câmara Municipal de Camutanga – PE, necessita de contratar um profissional para prestação de serviços de assessoria jurídica, uma vez não possui Assessor Jurídico nomeado de forma comissionada ou efetiva para prestação dos serviços necessários; Considerando que a atividade laboral em tela exige experiência, responsabilidade, zelo e dedicação; Faz-se necessária a contratação em tela.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: IGOR SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 44.400,00; pretendo contratar muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

Trata-se, além do mais, da contratação de serviços técnicos especializados com profissional ou empresa de notória especialização.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21; considerado, ainda, o disposto na Lei Federal nº 14.039/20:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camara@camutanga.pe.leg.br

"III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:"

"c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"

Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020:

"Altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), e o Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, para dispor sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Edileusa Queiroz de Souza Trigueiro.

EDILEUSA QUEIROZ SOUZA TRIGUEIRO

Chefe de Gabinete